

第 82/2002 號行政長官批示

鑑於判給長城保安物業管理有限公司向房屋局轄下之社會房屋羅必信夫人大廈，嘉翠麗大廈 A、B 及 C 座，筷子基平民新邨，台山平民新邨 A/B/C 座及新城市花園第 17 座提供保安及清潔管理服務，執行期跨越一經濟年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示：

一、許可與長城保安物業管理有限公司訂立房屋局轄下之社會房屋羅必信夫人大廈，嘉翠麗大廈 A、B 及 C 座，筷子基平民新邨，台山平民新邨 A/B/C 座及新城市花園第 17 座保安及清潔管理服務合同，金額為 MOP\$2,289,650.00（澳門幣二百二十八萬九千六百五十元），並分段支付如下：

2002 年	\$1,526,433.30
2003 年	\$763,216.70

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度房屋局本身預算內經濟分類為「02.03.02.02 — 設施之其他負擔」帳目中之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度房屋局本身預算之相應撥款支付。

四、於 2002 年本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年四月十六日

行政長官 何厚鏞

第 83/2002 號行政長官批示

鑑於判給長城保安物業管理有限公司向房屋局轄下之社會房屋濠江花園第 3/4/5 座，望廈平民新邨，氹仔平民新邨第 9/10/11 座，祐漢平民新邨及北區臨時房屋中心提供保安及清潔管理服務，執行期跨越一經濟年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

Despacho do Chefe do Executivo n.º 82/2002

Tendo sido adjudicada à Empresa Grande Muralha-Serviços de Gestão e segurança de Propriedades, Lda., a prestação de serviços de administração e vigilância na área da segurança e limpeza para D.ª Angélica Lopes Santos, D.ª Julieta Nobre Carvalho Blocos A, B e C, Bairro Social do Fai Chi Kei, Torres A, B e C do Tamagnini Barbosa e San Seng Si Fa Un Bloco 17 do Instituto de Habitação, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa Grande Muralha-Serviços de Gestão e segurança de Propriedades, Lda., para prestação de serviços de administração e vigilância na área da segurança e limpeza para D.ª Angélica Lopes Santos, D.ª Julieta Nobre Carvalho Blocos A, B e C, Bairro Social do Fai Chi Kei, Torres A, B e C do Tamagnini Barbosa e San Seng Si Fa Un Bloco 17 do Instituto de Habitação, pelo montante de MOP \$ 2.289.650,00 com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 1.526.433,30
Ano 2003	\$ 763.216,70

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita na rubrica «Outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02 do Orçamento Privativo do Instituto de Habitação, para o corrente ano.

3. O encargo para o ano de 2003 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Privativo do Instituto de Habitação, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da prestação de serviços não sofra qualquer alteração.

16 de Abril de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2002

Tendo sido adjudicada à Empresa Grande Muralha-Serviços de Gestão e segurança de Propriedades, Lda., a prestação de serviços de administração e vigilância na área da segurança e limpeza para Hou Kong Garden Blocos 3, 4 e 5, Bairro Social de Mong-Há, Bairro Social da Taipa Blocos 9, 10 e 11, Bairro Social de Iao Hon e Centro de Habitação Temporária do Patane do Instituto de Habitação, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do

權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示：

一、許可與長城保安物業管理有限公司訂立房屋局轄下之社會房屋濠江花園第3/4/5座，望廈平民新邨，氹仔平民新邨第9/10/11座，祐漢平民新邨及北區臨時房屋中心保安及清潔管理服務合同，金額為 MOP\$2,330,322.00（澳門幣二百三十三萬零三百二十二元），並分段支付如下：

2002 年	\$1,553,548.00
2003 年	\$776,774.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度房屋局本身預算內經濟分類為「02.03.02.02 — 設施之其他負擔」帳目中之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度房屋局本身預算之相應撥款支付。

四、於2002年本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年四月十六日

行政長官 何厚鏞

第 84/2002 號行政長官批示

鑑於判給「南海企業有限公司」租賃「中華廣場」9樓A到N座單元及地庫4樓第55、56及57號輕型私家車車位給澳門大學，執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條規定，作出本批示。

一、許可與「南海企業有限公司」訂立「中華廣場」9樓A到N座單元及地庫4樓第55、56及57號輕型私家車車位的租賃合同，金額為澳門幣貳佰叁拾捌萬貳仟肆佰肆拾貳元伍角整（2,382,442.50 澳門元），並分段支付如下：

2002 年	1,588,295.00 澳門元；
2003 年	794,147.50 澳門元。

artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa Grande Muralha-Serviços de Gestão e segurança de Propriedades, Lda., para prestação de serviços de administração e vigilância na área da segurança e limpeza para Hou Kong Garden Blocos 3, 4 e 5, Bairro Social de Mong-Há, Bairro Social da Taipa Blocos 9, 10 e 11, Bairro Social de Iao Hon e Centro de Habitação Temporária do Patane do Instituto de Habitação, pelo montante de MOP \$ 2.330.322,00, com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 1.553.548,00
Ano 2003	\$ 776.774,00

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita na rubrica «Outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02 do Orçamento Privativo do Instituto de Habitação, para o corrente ano.

3. O encargo para o ano de 2003 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Privativo do Instituto de Habitação, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação gobl do organismo que suporta os encargos da prestação de serviços não sofra qualquer alteração.

16 de Abril de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 84/2002

Tendo sido adjudicado à «Companhia de Empreendimentos Marsul, Limitada», o contrato de arrendamento das fracções A a N do 9.º andar e dos parques de estacionamento de automóveis ligeiros n.ºs 55, 56 e 57 sitos no 4.º andar da cave do Edifício «China Plaza», destinado ao uso da Universidade de Macau, cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Companhia de Empreendimentos Marsul, Limitada», para arrendamento das fracções A a N do 9.º andar e dos parques de estacionamento de automóveis ligeiros n.ºs 55, 56 e 57 sitos no 4.º andar da cave do Edifício «China Plaza», pelo montante de MOP 2 382 442,50 (dois milhões, trezentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e quarenta e duas patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 1 588 295,00
Ano 2003	\$ 794 147,50